



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 225/2005, DE 27 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Autoriza a Doação de Bem Público Municipal ao Governo do Estado do Ceará

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel registrado sob o n.º 1733, fls 01 de livro 2-f, do 2º Cartório de Registros de Imóveis, nesta urbe, pertencente ao patrimônio público municipal, ao Governo do Estado do Ceará.

§ Único – Tem como objetivo a construção de uma escola estadual neste Município.

Art. 2º - Reverte-se ao município o bem em apreço, caso a referida escola não seja construída no prazo de 02 (dois) anos a partir da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, aos 27 de Maio de 2005.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2705002/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a Lei de nº 225/2005, de 27 de Maio de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA AOS 27 de Maio de 2005.

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal